PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93) 2101-5114/5127

PROJETO DE LEI N°_____/2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A LAURO SÉRGIO COSTA SILVA, CPF Nº 312.063.362-34.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém, aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município situada na "***Rua 24 de Outubro, nº 1882, entre as Tvs. 2 de junho e Felisbelo Sussuarana, Bairro Aldeia, Zona Norte (a 24,13 metros da Tv. 02 de junho). Limitando-se: ao Sul, para onde faz frente, com Rua 24 de Outubro, medindo 10,37 metros; a Oeste, com Maria da Luz Costa de Sousa, medindo 36,13 metros; ao Norte, com Marinha do Brasil – Capitania Fluvial de Santarém por 2 linhas: a 1ª linha, no sentido OL, medindo 3,24 metros e a 2ª linha, levemente inclinada, medindo 6,68 metros; e a Leste, com João Braz Pereira da Rocha, medindo 35,36 metros, com uma área total de 362,50m²***", em favor de LAURO SÉRGIO COSTA SILVA, CPF nº 312.063.362-34, Processo Administrativo nº 1047/2022 - SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que o favorecido tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe de Núcleo de Legalização Patrimonial.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, 28 de fevereiro de 2024.

FRANCISCO NELIO AGUIAR DA SILVA:28256603291

Assinado de forma digital por FRANCISCO NELIO AGUIAR DA SILVA:28256603291
Dados: 2024.02.28 15:29:54 -03'00'

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93) 2101-5114/5127

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº _____/2024, que autoriza a alienação de fração do solo urbano do domínio Municipal a LAURO SÉRGIO COSTA SILVA, CPF nº 312.063.362-34.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmos. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras.

Consubstanciado na Lei Municipal 17.775/03, de 13.08.03 que estabelece critérios sobre a composição, defesa, utilização e alienação de bens públicos do Município de Santarém foi devidamente analisado e seguido os procedimentos inerentes ao pleito formulado por LAURO SÉRGIO COSTA SILVA, CPF nº 312.063.362-34, mediante Processo Administrativo de nº 1047/2022-SEHAB, para aquisição por compra do Município de Santarém, relativo ao imóvel, situado na "***Rua 24 de Outubro, nº 1882, entre as Tvs. 2 de junho e Felisbelo Sussuarana, Bairro Aldeia, Zona Norte (a 24,13 metros da Tv. 02 de junho). Limitando-se: ao Sul, para onde faz frente, com Rua 24 de Outubro, medindo 10,37 metros; a Oeste, com Maria da Luz Costa de Sousa, medindo 36,13 metros; ao Norte, com Marinha do Brasil – Capitania Fluvial de Santarém por 2 linhas: a 1ª linha, no sentido OL, medindo 3,24 metros e a 2ª linha, levemente inclinada, medindo 6,68 metros; e a Leste, com João Braz Pereira da Rocha, medindo 35,36 metros, com uma área total de 362,50m²***". Nestas condições, diante do que determina o artigo art. 23, I, da citada Lei Municipal nº 17.775/03, venho apresentar projeto de lei que autoriza a alienação relativo ao imóvel em apreço a LAURO SÉRGIO COSTA SILVA, CPF nº 312.063.362-34. Submetendo à apreciação desse Poder Legislativo, uma vez cumpridas todas as diligências administrativas prévias necessárias para esse fim, e, observado o interesse público.

Outrossim, informo que o imóvel se encontra na posse da Requerente, sendo adequadamente tratado, cumprindo assim com a função social da área, não havendo óbice ou prejuízo ao patrimônio municipal.

Santarém, 28 de fevereiro de 2024.

FRANCISCO NELIO AGUIAR DA SILVA:28256603291

Assinado de forma digital por FRANCISCO NELIO AGUIAR DA SILVA:28256603291
Dados: 2024.02.28 15:30:19 -03'00'

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém